

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2742 ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 04 DE JULHO DE 2023



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	03
Extratos.....	04
Relatórios.....	

Diversos.....	05
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	09

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº. 190/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato

Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 92/2023, Dispensa nº. 33/2023, cujo o objeto é a aquisição de querosene combustível destinado para abastecimento de equipamento de água quente que é utilizado para lavagem de veículos e máquinas da frota desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qual-

quer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais,

sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas

áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Nélon Brautigam, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à

unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos

competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de julho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 33/2023.  
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 92/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de queosene combustível destinado para abastecimento de equipamento de água quente que é utilizado para lavagem de veículos e máquinas da frota desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

Favorecido: SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA inscrito no CNPJ: 79.052.171/0001-14

Valor Total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 33/2023.

Valor de Contrato: 4 meses

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 4 de julho de 2023

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA  
92/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº  
33/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA inscrito no CNPJ: 79.052.171/0001-14

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de queosene combustível destinado para abastecimento de equipamento de água quente que é utilizado para lavagem de veículos e máquinas da frota desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



PRAZO DE CONTRATO: 4 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado



**EXTRATOS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 111/2022  
CONTRATO/ADITIVO Nº  
001/2023  
PROCESSO Nº 111/2022**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil, que será utilizado pela Administração desta municipalidade.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DA VIGÊNCIA: Do dia 29 de junho de 2023 à 29 de junho de 2024.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 129/2018  
CONTRATO/ADITIVO Nº  
001/2023  
PROCESSO Nº 128/2018**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Para-

ná.

CONTRATADA: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA LTDA





**DIVERSOS****CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 03/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 15 de dezembro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4025/2022, ampliação de vagas através dos Decretos nº 4146/2023, 4148/2023, 4150/2023, 4154/2023, 4157/2023, 4197/2023, 4262/2023, 4340/2023, 4349/2023, 4352/2023, 4361/2023, 4375/2022, 4378/2023, 4406/2023 e 4407/2023, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 04 a 10 de julho de 2023, em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
83º	CATIANE FRENZEL	Professor 20 Horas
84º	JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	Professor 20 Horas
85º	DANIELLY CRISTINA KAMINOVSKI	Professor 20 Horas
86º	FABIOLA MILCZUK	Professor 20 Horas
87º	CAROLINE WRUBLEWSKI MOREIRA	Professor 20 Horas
88º	SILVANA DE LIMA GEMIESKI	Professor 20 Horas

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.



















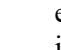
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de julho de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmc.m.pr.gov.br**DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.






-  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
-  Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
-  Comprovante de residência atualizado;
-  Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
-  Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
-  Cartão do PIS/PASEP;
-  Título de Eleitor;
-  Certidão de Nascimento ou casamento;
-  Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
-  Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
-  Comprovante de quitação eleitoral;
-  Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
-  Atestado de aptidão físico e mental;
-  Tipagem sanguínea;
-  01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
-  Certidão negativa de antecedentes criminais;
-  Certidão Negativa de Débito Municipais;
-  Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
-  Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

-  Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
-  Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
-  Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.

04/07/2023 11:35

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Daniel Tracz	1550	02/07/2023	02/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb. Sprinter SED-4H2Z	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	01/07/2023	01/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Hélio Luiz Rockenbach	558	01/07/2023	01/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	01/07/2023	01/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	01/07/2023	01/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Hélio Luiz Rockenbach	558	03/07/2023	03/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	03/07/2023	03/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	03/07/2023	03/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	03/07/2023	03/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Luz Marcelo Glaza	583	03/07/2023	03/07/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Daniel Rodrigues de Lara	1450	01/07/2023	01/07/2023	1	45.00	45.00	45.00	São Mateus do Sul	Ônibus ABT-7H11	Transporte de atletas para jogos.



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

### CANCELAMENTO DE DIÁRIAS

Ficam canceladas as seguintes diárias, por motivo de terem sido previstas para o final do mês mas não foram realizadas:

- Ato de concessão 1479/2023, servidor Marcos Sidoli, data 30/06/2023, publicada na edição nº 2740 do dia 30 de junho de 2023.
- Ato de concessão 1480/2023, servidor Ronei da Silva Nadolny, data 30/06/2023, publicada na edição nº 2740 do dia 30 de junho de 2023.
- Ato de concessão 1481/2023, servidor Claudinei Luczckeivicz, data 30/06/2023, publicada na edição nº 2740 do dia 30 de junho de 2023.
- Ato de concessão 1484/2023, servidor Lucas passa Dziurkowski, data 30/06/2023, publicada na edição nº 2740 do dia 30 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 04 de junho 2023.

---

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal





**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****LEIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

E-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)**LEI N.º 1830 de 03 de julho de 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a proibição no âmbito da Administração Pública do município de Cruz Machado-Estado do Paraná, de efetuar censura nos meios de comunicação digitais, notadamente nas redes sociais oficiais, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu EZEQUIEL ORTIZ DOS SANTOS, Presidente do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 48, inciso III e § 3º e 7º do artigo 63, todos da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica expressamente proibido no âmbito da Administração Pública do município de Cruz Machado-Estado do Paraná, a prática de qualquer tipo de censura nas redes sociais e/ou qualquer meio digital de comunicação oficial do município, exceto as que violem as políticas de uso estabelecidas pelas redes sociais.

**Parágrafo primeiro:** Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por censura a prática de bloqueio de usuários que sigam as páginas oficiais do município, a exemplo das redes sociais, inclusive facebook, instagram e Twitter, entre outras eventualmente adotadas pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo segundo-** Também caracteriza censura o ato de bloquear, apagar, excluir e/ou proibir palavras e expressões que não violem as políticas de uso estabelecidas pelas redes sociais, devendo a municipalidade se ater a estas.

**Art. 2º** Esta lei baseia-se nos seguintes princípios:

- I- Transparência;
- II- Moralidade;
- III - Impessoalidade na administração pública.

**Art. 3º** Esta lei tem como objetivos evitar práticas de censura por parte da administração pública contra cidadãos, bem como possibilitar a todos o acesso a informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

E-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)

---

**Art. 4º** É dever do Poder Público ao manter qualquer tipo de página oficial obedecer ao princípio da impessoalidade de administração pública, não podendo de modo algum haver a confusão entre pessoa jurídica de direito público e o administrador, sob pena de incorrer o agente político responsável em improbidade administrativa, nos termos da legislação federal.

**Parágrafo único.** O agente político que se sentir ofendido por qualquer usuário da página oficial da administração deverá buscar a retratação e eventual indenização pelos meios ordinários disponíveis para qualquer cidadão, ficando proibido de usar do poder delegado de administração da página oficial para promover censura e parcialidade.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado- PR, em 03 de julho de 2023.

**EZEQUIEL ORTIZ DOS SANTOS**

**Presidente do Legislativo**

**Exercício 2023**

---



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná  
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR  
E-mail: [cmcruzmachado@gmail.com](mailto:cmcruzmachado@gmail.com)

---

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/2023.**

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 63, § 7º, da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, Senhor Ezequiel Ortiz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 039/2023, de autoria do vereador José Lucas Moreira em data de 08/05/2023; CONSIDERANDO que o veto ao projeto efetuado pelo Poder Executivo fora rejeitado na sessão do dia 05/06/2023; CONSIDERANDO que o projeto e o veto rejeitado fora recebido pelo Poder Executivo em data de 06/06/2023, CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 63, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa.

**RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 1830/2023 oriunda do Projeto de Lei deste Legislativo nº. 039/2023, de autoria do vereador José Lucas Moreira, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores do Município de Cruz Machado, PR., em 03 de julho de 2023.

**EZEQUIEL ORTIZ DOS SANTOS**  
Presidente do Legislativo  
Exercício 2023

